



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 893/2021

Ampliação das compras públicas de empresas locais, com foco no desenvolvimento regional.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, a ampliação das compras públicas de empresas locais, com foco no desenvolvimento regional.

Segundo informações do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), as compras públicas movimentam cerca de 10% a 15% do PIB Nacional. Trata-se de um montante considerável, com potencial de promover o desenvolvimento regional e estimular a arrecadação local, gerando emprego e renda no próprio município. Os dados do próprio SEBRAE indicam, no entanto, que apesar das micro e pequenas empresas representarem 99% de todas as empresas do país, têm uma participação de apenas 15% nas compras governamentais.

É certo que em seus processos de compras, a administração deve garantir a legalidade, transparência, qualidade, menor preço e ampla disputa. Isso não impede, no entanto, que o Poder Público proporcione atenção especial às micro e pequenas empresas locais, a fim de estimular o desenvolvimento econômico regional. Observa-se que na própria Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estão assegurados mecanismos de valorização dessas modalidades de empresas em relação às compras públicas.

Levando em consideração que fortalecer as micro e pequenas empresas locais é fortalecer a economia local, vez que geram emprego e alavancam a arrecadação municipal, indica-se ao Poder Executivo que, na medida do possível, sejam ampliados os processos de compra públicos que oportunizem maior participação às empresas locais dessas modalidades.

Face ao exposto, conta-se com o Poder Público para o atendimento desta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 de julho de 2021.

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 02/10/21

Presidente

ELTON WELTER

IND 893/2021
AUTORIA: Ver. Elton Welter

